



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° SAAE-CP001/2024
SAAE-CP001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
COM A EMPRESA ULTRA SERVIÇOS E
CONSTRUÇÕES LTDA, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, com sede na Rua Dr. Almir Farias, 110, Centro, cidade de Nova Russas, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.690.399/0001-29, neste ato representado por seu Superintendente (Ordenador de Despesas), o Senhor FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com endereço à Rua Gregorio Euclides Martins, 443 A, Progresso, Nova Russas/Boa Viagem - Ce, inscrito no CNPJ sob o nº 52.183.843/0001-74, representada por NICOLAS RODRIGO FERNANDES FREIRE, portador(a) do CPF nº 127.631.644-55, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° SAAE-CP001/2024**, cujo objeto é a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REFORMA, REQUALIFICAÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MANUTENÇÃO PREDIAL), DOS PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS VINCULADOS AO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE NOVA RUSSAS, PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO COM ORÇAMENTO BASEADO NA TABELA SEINFRA 028.1 (COM DESONERAÇÃO)**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1-O presente aditivo tem como fundamento os artigos 105, 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1-O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, por igual período. Portanto, terá **vigência a partir de 04 de dezembro de 2025, até 04 de dezembro de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1- A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldado legalmente.

É importante frisar que na elaboração da parte interna são projetados serviços com base em estudos, vistorias e situações de comum ocorrência.



Todavia é importante observar e o legislador trouxe dispositivos para isso, a ocorrência de fatores imprevisíveis e que obviamente não estavam previstos no projeto inicial. Para tanto, deve o Administrador verificar no campo fatídico o que de fato ocasionou esse fato superveniente.

Em tese, aquilo que não estava no 'script' e cujas oportunidades de ocorrência seriam ermas pode-se considerar fato imprevisível. Outro fator que configura esse dispositivo é o fato de ser alheio entre as partes.

Ocorre que ao nosso ver, os motivos alegados pela contratada são fatores que efetivamente atrasaram a execução dos serviços e que de certo modo atrasou o cronograma dantes previsto. Ademais disso, a Lei de Licitações, como dito anteriormente trouxe o remédio legal e taxativo prevento tal situação.

Por outro lado, há de se considerar que a não prorrogação de contrato não proporcionaria este órgão à realização de seu objetivo, que é a conclusão dos serviços. Não obstante a isso, a realização de nova licitação para contratar a conclusão destes serviços se mostra antieconômico e não traduz o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1-As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Russas/CE, 02 de dezembro de 2025

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CONTRATANTE	NICOLAS RODRIGO FERNANDES FREIRE ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA CONTRATADO(A)
---	--

TESTEMUNHAS:

01.

Nome

CPF

Djely Sarol
443.856.483-04



88 3672.1212



88 9 9815.9638



88 9 9244.6589



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSAS



02.

Nome

CPF

(Signature)

: Pedro Paulo de Souza Camelo
: 046 585 233-05

